



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SIMONE ANDRADE – DEM

PROJETO DE LEI Nº 046 DE 2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais tipo bares, restaurantes e similares instituírem o serviço de DRIVE THRU, bem como a disponibilização de máquinas de cartão de crédito/débito e álcool em gel na área externa ao alcance da clientela.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º Fica obrigatório aos estabelecimentos comerciais do tipo bares, restaurantes e similares instituírem o serviço de DRIVE THRU para atendimento aos clientes na área externa do estabelecimento.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais do tipo bares, restaurantes e similares deverão disponibilizar aos clientes na área externa, máquina de cartão de crédito e débito.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais tipo bares, restaurantes e similares deverão disponibilizar na área externa, álcool em gel para uso dos clientes.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 10 salários mínimos;

III – Interdição do estabelecimento;

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



05/01/2020

JUSTIFICATIVA

Em tempos de pandemia do coronavírus os tradicionais bares e restaurantes deverão se adequar a nova realidade mundial e transformar a crise em oportunidade com mudanças no *modus operandi* realizando uma adequação no atendimento aos clientes, com o intuito de diminuir o contágio do COVID-19. Nada melhor, que a clientela poder continuar degustando os pratos de seus restaurantes favoritos de forma segura, sem contato físico com os funcionários, ou aglomerações. Diante disso, sugerimos a instalação de DRIVE TRHU nas áreas externas dos bares, restaurantes e similares.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Simone Cacilda Costa de Andrade

Vereadora